

LEI MUNICIPAL Nº 1.891 DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Acopiara, para os mandatos do quadriênio 2017 a 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPPIARA, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

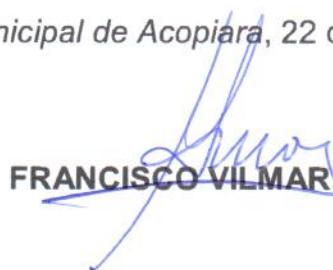
Art. 1º O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão os valores especificados na tabela do anexo I que faz parte integrante desta Lei, a serem pagos mensalmente em parcela única.

Art. 2º O Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais receberão suas remunerações fixadas nesta Lei de acordo com o cronograma estabelecido pela administração pública municipal para o desembolso concernente a remuneração dos servidores públicos e agentes políticos.

Art. 3º A remuneração de que trata o art. 1º desta Lei, será paga por conta de dotações orçamentárias devidamente consignadas no vigente orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 22 de setembro de 2016.


FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS



PREFEITURA DE
ACOPIARA

ANEXO I

CARGO	R\$ VALOR
PREFEITO	16.000,00
VICE-PREFEITO	11.000,00
SECRETÁRIO	5.000,00